



A serviço do Povo

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITO A SINALIZAÇÃO E A PINTURA DAS LOMBADAS DO CENTRO DA CIDADE E TAMBÉM NA QUE FOI CONSTRUÍDA NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

As lombadas são controladoras de velocidade, e a falta de sinalização e pintura das mesmas, impede a visibilidade destas, podendo ocasionar acidentes.

Diante do exposto, pede-se a execução da referida indicação.

Taquaritinga do Norte, 02 de agosto de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

